

ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

C.N.P.J / M.F. nº 33.160.102/0001-23 - NIRE nº 353.000494-62

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 31 de março de 2023

Data: 31 de março de 2023 às 10:00 horas. **Local:** Sede Social, à Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco 3, 17º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

Convocação: Dispensada a publicação das convocações, conforme dispõe o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76 e alterações contidas na Lei nº 9.457/97. **Comparecimento:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presenças de Acionistas" da Companhia, estando ainda presentes todos os administradores. **Mesa Diretora:** Presidente: Dr. Alexandre Miguel López; Secretário: Dr. Russell Rudolf Ludwig. **Assembleia Geral Ordinária - Ordem do Dia:** Foi proposta e aceita pela mesa a lavratura da presente ata, em forma sumária como segue: I) deliberar sobre a discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Sociedade encerradas em 31 de dezembro de 2022; II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022; III) deliberar sobre a eleição e posse da Diretoria, mandato e sua remuneração. **Assembleia Geral Extraordinária - Ordem do Dia:** I) deliberar acerca da proposta para aumento do capital social da Companhia; II) deliberar sobre a alteração do artigo 6º do Estatuto Social, caso aprovada a matéria do item "I"; III) consolidação do Estatuto Social; **Assembleia Geral Ordinária - Deliberações por unanimidade:** após constatadas as abstenções legais, seguiram-se às deliberações, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e alterações contidas na Lei nº 9.457/97: I) foram aprovados o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Sociedade, encerradas em 31 de dezembro de 2022, documentos estes publicados na forma digital e impressa no jornal "Gazeta de São Paulo" e na forma digital no Diário Oficial Empresarial, em suas edições no dia 21 de março de 2023 e retificação publicada na forma digital e impressa no jornal "Gazeta de São Paulo" em sua edição no dia 30 de março de 2023, cujas cópias seguem anexadas à presente; II) foi aprovada a distribuição de lucros e dividendos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a serem pagos durante o exercício de 2023, a critério da Diretoria da Sociedade e de acordo com a disponibilidade do caixa; III) foi aprovada a eleição e posse da nova Diretoria cujos mandatos expirarão no dia 30 de abril de 2024, ficando assim constituída: **Diretor Executivo Administrativo:** Russell Rudolf Ludwig, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 04.106.778-6 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 012.191.457-77, RNP nº 2002519668, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Arizona, 1.051, apto. 151B, Cidade Monções; **Diretor Executivo Operacional:** Alexandre Miguel López, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 26.391.900-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 173.302.228-79, RNP nº 2601778458, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão de Melgaço, 423, apto. 53, Real Parque; **Diretor de Engenharia:** Ariel Zocattelli, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 26.682.556 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 163.001.618-70, RNP nº 2604810743, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Cândido Freire, 389, Parque São Domingos; **Diretor Comercial:** Eduardo Pericle Colzi, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.073.983-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 012.070.858-20, RNP nº 2605197158, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Avelino Pinho Mellão, 599, apto. 61, Morumbi. Foi aprovada a remuneração anual da Diretoria no montante global de R\$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais), que será distribuída de comum acordo entre os Diretores a partir de 01 de maio de 2023. **Assembleia Geral Extraordinária - Deliberações por unanimidade:** Por unanimidade de votos, com as abstenções legais, foram tomadas as seguintes decisões: I) Foi aprovada a proposta de aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), um aumento efetivo, portanto, de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) sem a emissão de novas ações nominativas pelos acionistas, mediante a conversão dos lucros acumulados detidos pela Companhia, os quais estão devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia encerradas em 31 de dezembro de 2022; II) em razão da deliberação tomada no item "I" acima, fica alterada a redação do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: **"Artigo 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 390.000.000 (trezentos e noventa milhões) de ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal e escriturais."**; III) foi aprovada a Consolidação do Estatuto da Companhia, que passa a vigorar com o seguinte teor: **Estatuto Social de Encibra S.A. Estudos e Projetos de Engenharia - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º -** Sob a denominação de Encibra S.A. Estudos e Projetos de Engenharia, encontra-se constituída uma sociedade por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente. **Parágrafo Único -** A sociedade foi constituída por Assembleia Geral realizada em 21.07.1965, cuja Ata foi arquivada sob nº 122.196, em 01.10.1965, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. **Artigo 2º -** A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco 3, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP. **Parágrafo Único:** A sociedade possui uma única filial, localizada na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1225, Centro, Rio de Janeiro, RJ, NIRE 33.900.909.843 e CNPJ 33.160.102/0002-04. A filial possui o mesmo objeto social da matriz e tem o capital destacado de R\$ 1.000,00. **Artigo 3º -** A critério da Diretoria, a sociedade poderá, atendendo aos interesses sociais, transferir a sede social bem como instalar e extinguir escritórios de representação, filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º -** São os seguintes os objetivos sociais: a) prestação de serviços de consultoria técnica, econômica e financeira, em todas as áreas de engenharia, recursos naturais e meio ambiente, a entidades de direito público ou a pessoa jurídica de direito privado; b) elaboração de pareceres, relatórios, estudos e projetos em geral ou prestação de assistência técnica à execução dos serviços mencionados na letra (a); c) execução de todos os serviços de apoio necessários e complementares às atividades de consultoria e projetos de engenharia e afins, especialmente topografia, geotécnica, detecção de obstáculos no subsolo ou superficiais, oceanografia entre outros; d) elaboração de pareceres, estudos, planos e projetos na área de engenharia, meio ambiente e recursos naturais; e) exercícios de quaisquer outras atividades técnico-profissionais especializadas no campo da engenharia consultiva e áreas afins, bem como a participação em negócios e/ou empreendimentos compatíveis com os objetivos principais e necessários ou convenientes à sua consecução. **Parágrafo Único -** A sociedade poderá, também, mediante acordos, associar-se a empresas nacionais ou estrangeiras, visando à execução de planos operacionais em geral ou, com elas, responsabilizar-se solidariamente em contratos perante terceiros, para a execução de projetos específicos. **Artigo 5º -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 6º -** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 390.000.000 (trezentos e noventa milhões) de ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal e escriturais. **Parágrafo Primeiro -** A sociedade poderá, satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que a representem. **Parágrafo Segundo -** A cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Terceiro -** O acionista que desejar dispor de suas ações, no todo ou em parte, deverá comunicar seu intento, por escrito, à Diretoria mediante recibo. A Diretoria, por sua vez, levará a matéria ao conhecimento dos acionistas, também por escrito, dando-lhes um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desse aviso, para exercerem o seu direito de preferência na aquisição, na proporção das participações acionárias. O valor das ações, para efeito de venda será o valor da proposta apresentada. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 7º -** A Assembleia Geral Ordinária tem suas atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de exercício social. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e regularmente convocada. Ressalvados os casos legais ou deste Estatuto Social, as deliberações das assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Artigo 8º -** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Executivo Administrativo ou pelo Diretor Executivo Operacional, ressalvados os demais casos previstos em lei. **Artigo 9º -** A Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido pelos presentes, e este, por sua vez, escolherá o secretário. Em havendo impasse na escolha do presidente da Assembleia Geral haverá uma rotatividade entre os Acionistas, considerando-se a última Assembleia Geral realizada e escolhendo-se como presidente o acionista mais velho, excluído o acionista que presidiu a última Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração Social - Artigo 10º -** A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, assim designados: a) Diretor Executivo Administrativo; b) Diretor Executivo Operacional; c) Diretor de Engenharia; e d) Diretor Comercial; **Artigo 11º -** O mandato dos diretores é de 1 (um) ano, expirando-se na data da Assembleia Geral Ordinária do ano subsequente ao de sua eleição, permitida a sua reeleição. **Parágrafo Primeiro -** Se ocorrer ausência ou impedimento temporário de um Diretor, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do diretor ausente ou impedido, de acordo com o que for, entre eles, decidido em reunião de Diretoria. **Parágrafo Segundo -** Nos casos de falecimento, renúncia ou destituição do diretor, a assembleia geral será convocada dentro de 10 (dez) dias, contados do fato, para eleger o novo titular. **Artigo 12º -** Compete, isoladamente, ao Diretor Executivo Administrativo e ao Diretor Executivo Operacional, que se substituem reciprocamente em suas ausências e impedimentos: a) convocar as assembleias gerais da sociedade; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) assinar os papéis que envolvam movimentação, compromissos e negócios da sociedade; d) nomear procurador em nome da sociedade, especificados os fins, os poderes e o prazo de duração de mandato; e) abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e assinando cheques e sacando quantias; f) celebrar contratos, assinando os respectivos papéis; g) dar e receber quitação, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade; h) alienar bens do ativo e assinar os documentos correspondentes; i) representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais, perante repartições federais, estaduais e municipais, autoridades e terceiros em geral; j) adquirir bens imóveis, máquinas, mercadorias e utensílios para a sociedade; k) contratar aberturas de créditos fixos e rotativos, dando em garantia hipoteca ou penhor de bens imóveis da sociedade e ajustando todas as demais cláusulas e condições necessárias; l) contrair empréstimos, obter financiamentos, prestar avais, fianças e garantias reais e pessoais da sociedade perante bancos ou outras entidades, em operações de interesse da Companhia; m) praticar todos os demais atos de administração no interesse da sociedade; n) alienar, onerar e adquirir bens imóveis, adquirir e ceder direitos, a qualquer título, bem como participações societárias. **Artigo 13º -** Compete ao Diretor de Engenharia: a) dirigir e orientar o departamento técnico da sociedade; b) supervisionar e fiscalizar todos os serviços de natureza técnica contratados pela sociedade; c) assinar, juntamente com outro diretor ou um procurador, os papéis e documentos que envolvam responsabilidade e obrigações da sociedade, nos limites dos poderes outorgados e com exceção dos atos previstos nas letras "a", "b", "h" e "n" do Artigo 12º; d) exercer outras atribuições, eventuais ou não, compatíveis com o cargo. **Artigo 14º -** Compete ao Diretor Comercial: a) representar a sociedade junto a todos os clientes e partes integrantes dos contratos e acordos mantidos pela empresa, resolvendo e providenciando o cabal e satisfatório cumprimento dos ajustes; b) promover o relacionamento da Companhia com terceiros em geral, realizando contatos e orientando medidas; c) assinar, juntamente com outro diretor ou um procurador, os papéis e documentos que envolvam responsabilidades e obrigações da sociedade, nos limites dos poderes outorgados e com exceção dos atos previstos nas letras "a", "b", "h" e "n" do Artigo 12º; d) exercer todas as atividades de assessoramento junto aos demais diretores. **Artigo 15º -** A sociedade se obriga: a) pelas assinaturas isoladas do Diretor Executivo Administrativo ou do Diretor Executivo Operacional; b) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores com exceção dos atos previstos nas letras "a", "b", "h" e "n" do Artigo 12º; c) pelas assinaturas do Diretor Executivo Administrativo e do Diretor Executivo Operacional; d) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, nos limites dos poderes outorgados; e) pela assinatura de um procurador, isoladamente, nos casos especificados nos respectivos instrumentos de mandato; e) nos casos exclusivos de movimentação bancária, pelas assinaturas de 2 (dois) procuradores. **Parágrafo Único -** É vedado a diretores ou procuradores da sociedade empregar a denominação social em avais, endossos, fianças ou outros atos de mero favor, em negócios estranhos às atividades sociais, a não ser que a Diretoria, em reunião específica, tenha aprovado o ato. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 16º -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, com sua instalação apenas nos exercícios sociais em que for solicitada pelos acionistas, na forma da Lei. **Capítulo VI - Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 17º -** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade, incluindo o balanço geral. Após as deduções de prejuízo e provisão para o imposto de renda e outras deduções previstas em lei, do lucro líquido, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal, atendendo-se ao disposto no Artigo 193 da legislação própria até o limite do capital social. A seguir, a critério da Diretoria far-se-ão destaques das importâncias destinadas à reserva de contingências e participações dos administradores, e outros, ressalvadas as restrições legais. **Parágrafo Primeiro -** Do saldo do lucro líquido, deverá ser distribuído um dividendo mínimo aos acionistas, de 25% (vinte e cinco por cento) com as ressalvas legais. O remanescente, se houver, será levado à conta de reserva de lucros. **Parágrafo Segundo -** Poderão ser levantados balancetes parciais, observadas as normas legais a respeito, e distribuídos dividendos antecipados, "ad referendum" da assembleia geral. **Capítulo VII - Disposições Gerais - Artigo 18º -** A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar outras empresas ou ser incorporada, cindir-se ou fundir-se, bem como reformar o Estatuto Social, em assembleia geral, convocada e instalada na forma da lei e mediante deliberação de, no mínimo, a maioria do capital social votante. **Artigo 19º -** A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por profissionais de seus quadros, diplomados em grau superior, aos quais é deferida plena e total autonomia de ação na parte técnica. **Parágrafo Único -** Para o exercício das atribuições previstas neste artigo, esses profissionais deverão estar registrados nos conselhos regionais referentes a sua profissão. **Artigo 20º -** A sociedade se dissolverá nos casos legais, ou por decisão da assembleia geral, tomada na forma do Artigo 18º. **Lavratura e Leitura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, por ausência de manifestação, não foram debatidos outros assuntos, não havendo dissidências, protesto ou declaração de votos. Foi então suspensa a presente Assembleia, pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida a ata, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes; **Presidente da Assembleia:** Dr. Alexandre Miguel López; **Secretário da Assembleia:** Dr. Russell Rudolf Ludwig; **Acionistas:** Russell Rudolf Ludwig e São Miguel Negócios e Participações Ltda., por Alexandre Miguel López e Miguel Angel López. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2023. **Dr. Alexandre Miguel López - Presidente;** **Dr. Russell Rudolf Ludwig - Secretário.** JUCESP - 147.066/23-2 em 14/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

